



# Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

[Dados Básicos](#) [Metas](#) [Destinação de Recursos](#) [Análises](#) [Relatório de Gestão](#)**Código do Plano de Ação (Obrigatório)**

30882120230005-019685

**Ente Recebedor (Obrigatório)**

10.296.887/0001-60 - MUNICIPIO DE VERTENTES

**Início de Vigê... (Obrigatório)**

07/12/2023

**Fim de Vigência (Obrigatório)**

30/06/2025

**Fundo/Vinculado(a) (Obrigatório)****Órgão Repassador (Obrigatório)**

308821 - MinC - Ministério da Cultura

**Termo de Adesão Vinculado**

30882120230005-019685 - No ato da assinatura deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1) Executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80, de 2023, e legislação correlata. 2) Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023. 3) Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria. 4) Observar o disposto na Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentos e orientações do Ministério da Cultura, em caso de utilização dos recursos da PNAB para a execução de ações da Política Nacional de Cultura Viva.

**Situação**

Vinculado ao termo original

**Ações****Programa (Obrigatório)**

30882120230005 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2 (Abaixo de R\$ 360.000,00)

**Fundo Repassador (Obrigatório)**

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

**Diagnóstico/Justificativa (Obrigatório)**

Conforme artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que demanda do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, este Plano de Ação visa à consecução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) - instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.

Caracteres restantes: 9613

**Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)**

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;

Caracteres restantes: 9166

**Aplicação de Recursos****Valores de Repasse para Beneficiário****De Emenda Parlamentar**

0,00

**Específico**

182.858,19

**Voluntário**

0,00

**Valor Total do Repasse**

182.858,19

**Recursos Próprios**

0,00

**Outros**

0,00

## Rendimentos de Aplicação

0,00

## Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)

182.858,19

## Destinatários de E-mails

Nenhum item encontrado

## Anexos

Nenhum item encontrado

## Lista de histórico do plano de ação

Usuário	Data da Situação	Situação	Justificativa/Observações	Ações
016.194.011-00	27/11/2024	Alteração de Vigência		
023.084.301-84	14/12/2023	Alteração de Vigência		
704.938.203-53	07/12/2023	Autorizado		
704.938.203-53	07/12/2023	Análise Concluída		
321.981.914-15	07/12/2023	Enviado para Análise		
321.981.914-15	07/12/2023	Em Elaboração		

[Voltar](#)[Dados Bancários](#)[Solicitar Aditativo/Iniciar Replanejamento](#)

## REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.